

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

MOD. 2

LEI Nº 3013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.  
Autoriza a SAE a conceder reajuste salarial ao seu  
peçoal e dá outras providências.

000246


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE -, Autarquia Municipal, autorizada a conceder, a seus servidores, reajuste salarial de 40,39% (quarenta vírgula trinta e nove por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art.2º - O importe correspondente ao reajuste salarial autorizado nesta lei correrá à conta de recursos da autarquia, provenientes de arrecadação própria.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de dezembro de 1993.

  
João Batista Arantes da Silva  
- Prefeito de Ituiutaba -